

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO N° 010/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 010/2012 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO E O INSTITUTO DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO - PRODEST.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, n° 157, Enseada do Suá - Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exm° Sr. Sebastião Carlos Ranna de Macedo, denominado CONTRATANTE e de outro lado, o INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, autarquia estadual, estabelecido na Av. João Batista Parra, n° 465, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-925, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 28.162.790/0001-20, representado legalmente por seu Diretor Presidente, VICTOR MURAD FILHO, brasileiro, casado, analista de sistemas, CPF-MF n° 902.223.007-44, residente e domiciliado na cidade de Vitória-ES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0010/2012 - Processo n° 4376/2012 - nos termos do artigo 57, II, § 1° da Lei Federal 8.666/93, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que se subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO n° 010/2012, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de agosto de 2013, cujo teor, versa sobre a prestação de serviços de tecnologia da informação - software desenvolvido para gerenciar as informações das obras executadas nesta Corte de Contas - GEO-OBRA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Atividade 2.013, Elemento de Despesa 3.3.91.39 do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 010/2012, independentemente de transcrição.


**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

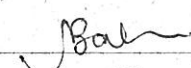
Vitória -ES, 13 de agosto de 2013.

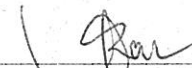
  
Cons. Sebastião Carlos Ranna de Macedo  
Presidente do TCEES  
CONTRATANTE

  
Victor Murad Filho  
Diretor Presidente PRODEST

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
Márcia Marion Ballarim  
Assessora Especial  
Matricula: 628-9  
PRODEST  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 007.741.337-75

  
Márcia Aparecida de A. R. Rezende  
Mat.: 203.448  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 03092839730



Promotora: Noranei Ingle

Recorrente: Sandro Barbosa Sgrancio

**104. Processo MP nº 32035/13** – procedimento preparatório nº 999.13.11.328088-1 instaurado pela Promotoria de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim objetivando apurar suposto erro médico ocorrido em hospital causando óbito de nascituros, para apreciação da promoção de arquivamento.

**Relator: Domingos Ramos Ferreira**

Promotor: Cleto Vinícius Vieira Pedrollo

**106. Processo MP nº 20279/13** – expediente encaminhado pelo Conselho Superior à Corregedoria-Geral do Ministério Público visando análise da necessidade de alteração da Resolução CSMP nº 273/05.

**Manifestação: Maria da Penha de Mattos Saudino**

**107. Comunicações e assuntos gerais.**

Vitória, 14 de agosto de 2013.

**Giovanni Carla Martins de Barros**

**Secretária Executiva do CSMP**

**105. Processo MP nº 24675/13** – recurso administrativo interposto por membro ministerial em face de decisão proferida pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

**Relator: Domingos Ramos Ferreira**

Protocolo 83711

 <h2 style="text-align: center;">Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo</h2>	
<p><b>Corpo Deliberativo:</b></p> <p>Conselheiro <b>Sebastião Carlos Ranna de Macedo</b> <b>Presidente</b></p> <p>Conselheiro <b>Sérgio Aboudib Ferreira Pinto</b> <b>Vice Presidente</b></p> <p>Conselheiro <b>Domingos Augusto Taufner</b> <b>Corregedor</b></p> <p>Conselheiro <b>Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun</b> <b>Ouvidor</b></p> <p>Conselheiro <b>José Antonio Almeida Pimentel</b></p>	<p><b>Corpo Especial:</b></p> <p>Auditora <b>Márcia Jaccoud Freitas</b> Auditor <b>João Luiz Cotta Lovatti</b> Auditor <b>Marco Antônio da Silva</b> Auditor <b>Eduardo Perez</b></p> <hr/> <p><b>Ministério Público Especial de Contas:</b></p> <p>Procurador <b>Luís Henrique Anastácio da Silva</b> <b>Procurador Geral</b> Procurador <b>Luciano Vieira</b> Procurador <b>Heron Carlos Gomes de Oliveira</b></p>
<p>Rua José Alexandre Buaiç, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES CEP 29050-913 - www.tce.es.gov.br</p>	

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA P Nº 276**  
**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **KLAYSON SESANA BONATTO**, matrícula nº 203.132, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Tecnologia da Informação, substituindo o servidor **TADEU PIMENTEL CITY**, matrícula nº 202.511, afastado do cargo por motivo de férias, a contar de 12/8/2013, enquanto durar seu afastamento.

Vitória, 14 de agosto de 2013.

**Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

Presidente

Protocolo 83633

**- CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

**Processo: TC-2939/2013**

Procedência: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

**Interessado(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Processo: TC-1661/2012**

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE APIACA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2011)

Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE APIACA

**Responsavel(eis): JOSIAS MILANI DA SILVA**

**Processo: TC-1753/2006**

Procedência: CIDADAO

Assunto: DENÚNCIA

Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA

**Total: 03 Processos**

**- CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO PIMENTEL**

**Processo: TC-5127/2013**

Procedência: PARTICULAR

Assunto: DENUNCIA

**Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA**

**Total: 01 Processo**

**- CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

**Processo: TC-3489/2013**

Procedência: CIDADAO

Assunto: DENUNCIA

**Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA**

**Processo: TC-5958/2013**

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Assunto: REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO/2009)

**Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Processo: TC-1750/2012**

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2011)

Interessado(s): INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA

**Responsavel(eis): ALECSANDRO PIETER SOUZA**

**Processo: TC-6074/2012**

Procedência: MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

Assunto: REPRESENTAÇÃO

### RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2012

**Processo TC-4376/2012**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2012, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de agosto de 2013, cujo teor, versa sobre a prestação de serviços de tecnologia da informação – software desenvolvido para gerenciar as informações das obras executadas nesta Corte de Contas – GEO-OBRAS.

Vitória, 13 de agosto de 2013. **Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

Presidente

Protocolo 83596

### ATOS DO PLENÁRIO

#### PAUTA

**PAUTA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA – 20/08/2013**

Relação dos processos constantes da pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, em Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 60,61,66,67,70,71,73,74,101,102,327,328 do Regimento Interno (Resolução TC-261/2013), podendo, entretanto, nessa sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento de processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.